

Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

LEI № 939

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAÍ-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Miraí-Minas Gerais, ao SR. LINDOR RODRIGUES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta 'Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira mente como nela se contém.

Miraí(MG), 06 de Março de 1992.

France Manicipal DE MIRAL France October

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - IVIL

Paulo Afonso Lopes Chefe Jeryan de Secretaria